



PORTARIA Nº 835/2016

(28 de outubro de 2016)

Dispõe sobre: O processo anual de atribuição de turno/turmas aos servidores efetivos no cargo Auxiliar de Educação da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete a Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento desta portaria;

II - nomear a Comissão Geral de Atribuição de turnos/turmas aos servidores do cargo Auxiliar de Educação da Rede Municipal de Franco da Rocha, composta de servidores efetivos, responsável pela solução dos casos omissos nessas portaria.

Art. 2º. A atribuição aos servidores titulares do cargo Auxiliar de Educação, na modalidade Educação Infantil - Creche, para o ano letivo de 2017, será regida nos termos desta portaria.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES TITULARES DO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR PARA ATRIBUIÇÃO DE TURNO/TURMAS

Art. 3º. Participarão do processo de atribuição de turno/turmas os Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar no pleno exercício das suas atribuições.

Art. 4º. Para atribuição de turno/turmas os titulares do cargo Auxiliar de Educação do Quadro de Apoio Escolar serão classificados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

observância exclusiva do tempo de efetivo exercício computados até o dia 30/06/2016.

Art. 5º. Para o cômputo dos dias de efetivo exercício não serão considerados os dias de:

- a) faltas justificadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde, exceto as especificações do artigo 525 da Lei Complementar nº 251/16;
- d) licença para tratamento de pessoa da família; e,
- e) licença para tratar de interesses particulares.

Art. 6º. Nos casos de empate na classificação por tempo de exercício, serão critérios de desempate:

- a) a maior idade;
- b) o maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 7º. A classificação dos Auxiliares de Educação do Quadro de Apoio Escolar, titulares de cargo, será feita por unidade escolar.

Art. 8º. O processo de classificação e de atribuição dos Auxiliares de Educação obedecerá o seguinte cronograma:

I - **13/12/2016:** Publicação da classificação geral e por unidade escolar dos Auxiliares de Educação, titulares de cargo, no mural da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer e no site da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha (www.francoarocha.sp.gov.br);

II - **14/12/2016:** Protocolamento de recursos pelo interessado contra a classificação junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no Núcleo de Informação e Planejamento das 08h às 17h;

III - **15/12/2016:** Republicação da classificação final dos Auxiliares de Educação, titulares de cargo;

IV - **16/12/2016:** Atribuição inicial de turno/turmas aos Auxiliares de Educação, titulares de cargo, na unidade escolar de lotação;

V - **19/12/2016:** Atribuição inicial de classes aos Auxiliares de Educação, titulares de cargo, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 9º. Caso ocorra vacância de cargo na Unidade Escolar no decorrer do ano de 2017, poderá ser realizado novo processo de atribuição, com observância da classificação dos Auxiliares de Educação, com lotação de cargo na Unidade Escolar

Art. 10. Conforme o interesse da administração e para fins de organização do trabalho, poderá ocorrer o remanejamento de Auxiliares de Educação após o processo inicial de atribuição, afim de adequar o perfil dos profissionais à faixa etária.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de outubro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.